



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

**DELEGA COMPETENCIA A SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA FUNCIONAREM COMO AUTORIDADE
SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, necessária estrutura funcional para tornar exeqüível a norma de ordem pública de proteção, defesa, promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município, corolário da norma ditada nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando, que é dever do poder público promover meios para a plena eficácia das normas norteadoras da gestão pública;

Considerando, necessário atendimento aos critérios de responsabilidade do órgão municipal de Vigilância Sanitária, com vistas à realização de ações de média e alta complexidade, mediante pacto entre os órgãos de saúde do Estado e do Município;

Considerando, que dentre estes critérios há a necessária habilitação de profissional do ramo de Engenharia Civil, com vistas à avaliação de projetos hidro-sanitários das unidades objeto de fiscalização, conforme posto no Processo Administrativo nº 5727/2006.

Considerando, prerrogativa legal conferida a este Poder Executivo nos termos do art. 71 § 2º da Lei nº 2.055/99 de dezembro de 1999, em verbo: "A relação de autoridades sanitárias competentes constantes no caput deste artigo poderá sofrer alterações e/ou acréscimos através de ato administrativo próprio".

Considerando, por fim, o disposto no art. 71 § 1º da Lei nº 2.055, de 06 de dezembro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do disposto no art. 71 da Lei nº 2.055 de dezembro de 1999, considerar-se Autoridade Sanitária, além daquelas enumeradas nos incisos I e III daquele artigo, qualquer funcionário ou servidor do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, a quem seja delegada competência nos termos da Lei.

Art. 2º - Delega Competência aos servidores identificados neste artigo para funcionar como AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL.

EDUARDO RIBEIRO MORAES

Nutricionista

CPF: 099.349.687-38

CI: 1.358.565-SSP/ES

MARIA DAS NEVES LOPES DA SILVA

Auxiliar de Saúde

CPF: 015.289.147-16

CI: 383.547-SSP/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

OBADIAS DA SILVA LOPES
Técnico em Vigilância Sanitária
CPF: 035.819.527-69
CI: 1.252.333 – SSP/ES

ROBERTO VIEIRA LOPES
Agente de Vigilância em Saúde
CPF: 015.273.667-07
CI: 1.166.397-SSP/ES

ALCIONE RIBEIRO RONCHI
Técnico em Vigilância Sanitária
CPF: 070.614.017-61
CT: 64.898 Série 00014^a

ODAIR MARTINS
Técnico em Vigilância Sanitária
CPF: 893.727.867-72
CI: 750.789 – ES
JOATAN LEMOS
Técnico em Vigilância Sanitária
CPF: 095.824.197-09
CI: 1.325.206 SSP/ES

ROSIMERY ALMEIDA DOS SANTOS VASCONCELOS
Auxiliar de Enfermagem
CPF: 108.197.677-27
CI: 2.152.377 – ES

JORGE LUIZ DA SILVA
Auxiliar de Topografia
CPF: 463.664.408-59
CI: 9.411.266 – SSP/SP

DIDIMO SANTOS JÚNIOR
Engenheiro Civil
CPF: 364.183.317-53
CI: 198.103 SSP/ES

WALLACE OLIVEIRA MASCARENHAS
Bioquímico
CPF: 072.204.877-70
CI: 1.250.978 – SSP/ES

ALESSANDRO MENDES GOMES
Médico Veterinário
CPF: 143.128.488-23
CI: 21.254.196-1 – SSP/SP

Gleikson Barbosa dos Santos
Enfermeiro
CPF: 092.633.687-83
CI: 1.781.232 – SPTC/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ROSA MARIA FARIA COSTA LIMA

Odontólogo

CPF: 432.799.106-68

CI: 240.799 – SPTC/ES

Art. 3º - Compete aos servidores delegatários, identificados na forma do art. 2º deste Decreto, a competência para o desempenho das ações de Vigilância Sanitária, decorrentes da Lei nº 2.055/99, de 06 de dezembro de 1999 – Código Municipal de Vigilância Sanitária, Lei complementar nº 012, de 03 de maio de 2006 – Código de Posturas do município, Lei nº 6.066 de 31 de dezembro de 1999. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 – Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece sanções respectivas, e dá outras providências e Normas, Resoluções, Portarias e outras legislações relacionadas ao serviço de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único – o desempenho das atribuições delegadas na forma deste Decreto, obedecerá ao comando hierárquico da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na forma ditada na Lei Complementar nº 014/06 de 31 de junho de 2006 e Decreto nº 3.822 de 01 de junho 2006 e demais disposições legais correlatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se o Decreto 3.925/07 de 18 de setembro de 2007 e demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e sete.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal


Amauri Gomes Januário
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Mervaldo de Oliveira Faria
Secretário Municipal de Governo